

# Política Antifraude e Corrupção

## 1. Definições

- a. **Alta Administração:** Sócios, administradores e diretores da CLICK2PAY;
- b. **Agente Público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas na Lei nº 8.429 / 1992.
- c. **Canal de Denúncia:** Canais de comunicação disponibilizados pela CLICK2PAY, para o recebimento de denúncias referentes às atividades que possam se caracterizar como Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo e outros ilícitos;
- d. **Compliance:** Departamento específico da CLICK2PAY responsável por garantir que sejam cumpridos todos os procedimentos internos e a Legislação Aplicável, estabelecendo um programa compatível com natureza, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da CLICK2PAY, de modo a assegurar o gerenciamento dos riscos relacionados à Corrupção, Lavagem de Dinheiro, o Financiamento ao Terrorismo e outros ilícitos.
- e. **Fornecedores:** toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de comercialização de produtos ou prestação de serviços para a CLICK2PAY;
- f. **KYP:** *Know Your Partner* é o processo pelo qual a CLICK2PAY obtém informações dos seus Parceiros de Negócio e Fornecedores, com a finalidade de, mediante diligência prévia, conferir sua reputação, idoneidade e veracidade dos dados cadastrais informados; buscando evitar a prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e outros ilícitos;
- g. **KYC:** *Know Your Customer* é o processo pelo qual a CLICK2PAY obtém informações dos Clientes, e que poderão ser indicados pelos Parceiros de Negócio, com a finalidade de, mediante diligência prévia, conferir sua reputação, idoneidade e veracidade dos dados cadastrais informados; buscando evitar a prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e outros ilícitos.
- h. **KYE:** *Know Your Employee* é processo pelo qual a CLICK2PAY obtém informações de seus colaboradores, com a finalidade de conferir a sua reputação, idoneidade e veracidade dos dados cadastrais informados; buscando evitar a prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e outros ilícitos.

- i. **Parceiros de Negócio:** toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que celebra contratos com a CLICK2PAY, com a finalidade de, mediante retribuição, colaborar com os negócios da CLICK2PAY;
- j. **PEP:** São pessoas expostas politicamente (PEP) os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, assim como familiar ou estreito colaborador dessas pessoas;
- k. **Vantagem Indevida:** qualquer enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou qualquer outra utilidade.

## 2. Normas Aplicáveis

Todos aqueles a quem esta Política for aplicável deverão observar as leis e normas abaixo indicadas (em conjunto “Legislação Aplicável”):

- a. **RESOLUÇÃO BCB No 65, de 26 de janeiro de 2021:** Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.
- b. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940:** Código Penal;
- c. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943:** Consolidação das Leis do Trabalho;
- d. **Lei nº 9.504 de 02 de junho de 1992:** Lei Eleitoral;
- e. **Lei nº 8.429 de 02 junho de 1992:** Improbidade Administrativa;
- f. **Lei nº 9.096 de 19 de setembro de 1995:** Lei dos Partidos Políticos;
- g. **Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013:** Conflito de Interesse;
- h. **Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013:** Lei Anticorrupção;
- i. **Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022:** Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- j. **Norma ISO/IEC 37001:2017:** ISO que dispõe sobre Sistemas de Gestão Antissuborno;
- k. **Código de Ética e Conduta.**

### 3. Objetivo da Política

Esta política tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientações do Programa de Integridade da CLICK2PAY para prevenção e combate à corrupção e outros ilícitos em atendimento à Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

### 4. Abrangência da Política

A responsabilidade pelo cumprimento integral e efetivo destas diretrizes cabe à Alta Administração, aos Colaboradores, Estagiários, Parceiros de Negócio e Fornecedores que apoiam a operação, sustentação e/ou armazenamento das informações e utilizam as instalações físicas e infraestrutura tecnológica da instituição.

### 5. Diretrizes

Todos os profissionais devem assumir o compromisso em manter o comportamento ético e íntegro de acordo com esta política e com o Código de Ética e Conduta, e também são responsáveis por reportar quaisquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas e/ou corruptas de qualquer colaborador, independente de nível hierárquico, fornecedores ou qualquer parte associada a CLICK2PAY.

A CLICK2PAY opera suas atividades respeitando rigorosamente o mais alto padrão dos princípios éticos organizacionais, garantindo prestação de contas internas e externas, se necessário.

É terminantemente proibido, entre outras coisas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, como um PEP, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às atribuições, operações ou atividades da CLICK2PAY, visando vantagem indevida de qualquer natureza à instituição ou para quaisquer terceiros a ele relacionado.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo facilitar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Dificultar atividade de auditoria, investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Praticar doações com objetivo de obter vantagens indevidas à CLICK2PAY ou para quaisquer terceiros a ele relacionado.

Quaisquer suspeitas ou denúncias serão rigorosamente apuradas e caso o ato ilícito seja confirmado, as medidas cabíveis serão tomadas, seguindo a legislação vigente.

Os itens a seguir, em conjunto com o Código de Ética e Conduta, foram elaborados considerando à natureza, porte e complexidade das atividades da CLICK2PAY e norteiam a atuação na prevenção e combate de todas as formas de corrupção ou outros atos ilícitos.

## **5.1. Comprometimento da alta administração**

O Código de Ética e Conduta é um dos principais instrumentos do Programa de Integridade e tem como objetivo ser um guia de direcionamentos organizacionais e fortalecer nosso propósito e princípios em relação às condutas e comportamentos em nossas interações diárias.

A CLICK2PAY deverá promover medidas educativas sobre as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta para garantir à aderência ao Programa de Integridade e transparência no relacionamento com os stakeholders. Além disso, deverá prover recursos suficientes e adequadamente capacitados para implementação, sustentação e melhoria contínua do Programa de Integridade.

## **5.2. Comunicação e treinamento**

A CLICK2PAY deverá disseminar as diretrizes sobre prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes e outros ilícitos, para reiterar os princípios que devem nortear o relacionamento com os stakeholders. Além disso, sempre que necessário, deverá disseminar esse conteúdo aos demais públicos de relevantes de relacionamento.

Nossos relacionamentos deverão ser baseados em critérios consistentes e transparentes, contemplando aspectos relevantes para identificar e mensurar o risco de associação com stakeholders envolvidos em práticas ilegais, podendo afetar negativamente à imagem da CLICK2PAY e/ou utilização de produtos e serviços da CLICK2PAY na prática de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outros ilícitos.

São estabelecidas políticas e procedimentos que orientam, de forma clara, a todos os profissionais sobre a conduta apropriada para o caso de exposição a riscos de fraude ou corrupção. Estas orientações definem regras que estão alinhadas às legislações mais restritivas relacionadas a escolha de intermediários, relacionamento com funcionários públicos, estabelecimento de parcerias comerciais, compras, licitações, bem como doações, presentes, entretenimento, viagens, contribuições para o desenvolvimento social, filantropia corporativa e patrocínios.

É vedado aos colaboradores da CLICK2PAY cometer os ilícitos mencionados no item 5., frisa-se ainda que a CLICK2PAY considera os seguintes comportamentos inaceitáveis, tais como:

- Realizar por si ou por terceiro contratado qualquer prática de corrupção, extorsão ou fraude;
- Qualquer prática de falsificação, falsidade ideológica, apropriação indébita, evasão fiscal, dentre outras práticas ilícitas.
- Aceitar ou oferecer incentivos ilícitos, tais como propina e suborno.

Na hipótese de interação com Agentes Públicos, o profissional responsável deverá reportar previamente o motivo do contato à Alta Administração, para que ela esteja ciente e autorize a interação, ainda, em caso de visitas presenciais, recomenda-se que o colaborador da CLICK2PAY vá acompanhado por mais um membro da equipe, além disso, não é permitido que membros da equipe da CLICK2PAY realize comunicações com Agentes Públicos fora do horário comercial e utilizando meio não oficiais de comunicação (tais como, redes sociais, e-mails ou telefone pessoal).

## **5.3. Avaliação, classificação e registro contábil**

As demonstrações financeiras deverão refletir de maneira justa e precisa as receitas oriundas da prestação de serviços envolvendo os negócios da CLICK2PAY e observar as legislações e práticas contábeis aplicáveis.

## **5.4. Gerenciamento de risco**

A estrutura de governança é responsável por definir as diretrizes compatíveis com a natureza, complexidade, estrutura, perfil de risco e o modelo de negócios da CLICK2PAY e reforçar a importância da sustentação de um ambiente de controles internos e do atendimento das regulamentações vigentes, normas internas e Código de Ética e Conduta.

## 5.5. Regras para recebimento e oferecimento de brindes e presentes

Nos termos estabelecidos no Código de Ética e Conduta, o recebimento de brindes é permitido desde que tenham caráter de marketing institucional. No entanto, para brindes não institucionais com valor que exceda a US\$ 25,00 (vinco e cinco dólares), o item será rifado e revertido para projetos sociais apoiados pela empresa ou sorteado entre nossos profissionais. Os brindes e presentes que gerem expectativas de retorno não devem ser aceitos e/ou oferecidos em hipótese alguma.

## 5.6. Conflito de interesse

Devem ser evitadas situações ou atividades que representem conflito atual ou potencial entre os interesses privados e os interesses da CLICK2PAY.

Cada stakeholder ou profissional deve ter como princípio não obter vantagem pessoal ou fazer uso impróprio de qualquer informação privilegiada adquirida no exercício de suas atividades.

## 5.7. Doação

Não são permitidas doações de pessoas jurídicas para candidatos ou partidos políticos, pois são proibidas, conforme disposições da Lei 9.504/1997 (lei Eleitoral) e da Lei 9.096/1995 - Lei de Partidos Políticos.

Além disso, a CLICK2PAY não faz contribuições, oferece patrocínios ou doações para partidos políticos ou candidatos a cargo público, tampouco oferece outros recursos, tais como: cessão de espaço físico para eventos, cessão de mão de obra, ou realização de panfletagem.

# 6. Estrutura e responsabilidades

## 6.1. Diretoria

- Aprovar as diretrizes descritas nesta Política e exigir o seu integral cumprimento pela CLICK2PAY. Alocar recursos humanos e financeiros suficientes e fornecer, sempre que necessário, a capacitação para o desempenho dos procedimentos e melhoria contínua

dos processos que suportam essas diretrizes.

## 6.2. Comitê de compliance

- As atribuições do Comitê de Compliance são definidas em Regimento próprio.

## 6.3. Diretoria de compliance

- Zelar pela observância do Código de Ética e Conduta e propor melhorias, quando entender necessário;
- Avaliar a eficiência do ambiente de controle, através de monitoramento, testes de controles e aderência regulatória, reportando os resultados dos trabalhos de modo independente, aos organismos de governança;
- Executar em segunda instância os controles (KYC) para identificar situações que possam caracterizar algum tipo de risco de associação com terceiros envolvidos em práticas ilegais que possa afetar negativamente à imagem da CLICK2PAY e/ou utilização de produtos e serviços da CLICK2PAY na prática de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outros ilícitos;
- Executar os controles (KYP) quando do processo de contratação de parceiros de negócio e fornecedores e quando da renovação cadastral para identificar situações que possam caracterizar algum tipo de risco de associação com terceiros envolvidos em práticas ilegais e/ou que possa afetar negativamente à imagem da CLICK2PAY;
- Realizar a manutenção dos dossiês dos parceiros de negócio e fornecedores conforme classificação de riscos e periodicidade estabelecida na Avaliação Interna de Risco;
- Coordenar o processo de aceitação e recusa de contratação de parceiros de negócio e fornecedores;
- Promover, com apoio do time de Gente & Gestão, capacitações e medidas de disseminação para sustentação do Programa de Integridade;
- Responder questionários, pesquisas do mercado, relatórios internos e externos relacionados ao tema de prevenção e combate à corrupção;
- Conduzir o processo de indicação de representante em entidades de classe para participar de reuniões, comitês, comissões, subcomissões e grupos de trabalho;
- Assegurar a ampla divulgação desta Política aos Parceiros de Negócio e Fornecedores, assim como assegurar que suas condições estejam previstas nos contratos.

## 6.4. Jurídico

- Interpretar leis, regulamentações e alterações posteriores e dirimir dúvidas sobre o Programa de Integridades e demais normas aplicáveis ao negócio;
- Realizar due diligence antes de firmar contratos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, para antever possíveis indícios de corrupção e outros ilícitos;
- Elaborar e rever, sempre que necessário, cláusulas de prevenção à corrupção a serem incluídas nos contratos;
- Auxiliar o Compliance na avaliação e formalização de respostas aos questionários, pesquisas recebidas do mercado e relatórios internos e externos relacionados ao tema prevenção à corrupção, quando solicitado;
- Aplicar as penalidades estabelecidas em contrato e avaliar necessidade de aplicação de penalidade nas esferas administrativas e/ou criminais;
- Apoiar na recepção, análise e defesa de processos administrativos e judiciais envolvendo a CLICK2PAY.

## 6.5. Controladoria

- Avaliar a situação econômico-financeira dos Parceiros de Negócio e Fornecedores durante o processo de regular de KYP, estabelecer forma de pagamento e reportar ao Compliance sempre que tiver conhecimento de situações que altere as condições anteriormente avaliadas.

## 6.6. Time de gente & gestão

- Executar os controles (KYE) quando do processo de seleção, contratação e enviar esforços para identificar situações que possam caracterizar algum tipo de risco, desvio de conduta dos colaboradores ou conflito de interesse;
- Apoiar os demais departamentos na condução das capacitações e medidas de comunicação para sustentação do Programa de Integridade.

## 6.7. Parceiros de negócios

- Executar em primeira instância, os controles (KYC) para identificar situações que possam caracterizar algum tipo de risco de associação com Clientes envolvidos em práticas ilegais que possam afetar negativamente à imagem da CLICK2PAY e/ou utilização de produtos e serviços da CLICK2PAY na prática de lavagem de dinheiro,

financiamento ao terrorismo e outros ilícitos, devendo solicitar aos Clientes todo e qualquer documento ou informação pertinente ao credenciamento, verificando sua idoneidade e veracidade;

- Em primeira instância, monitorar as transações dos Clientes e reportar à CLICK2PAY qualquer indício de atipicidade.

## **6.8. Alta administração, gerentes e demais colaboradores**

- Coibir desvios de conduta e envidar melhores esforços para cessar imediatamente comportamentos inadequados e/ou que venham a afetar a imagem da CLICK2PAY;
- Reportar aos canais responsáveis toda e qualquer suspeita de descumprimento destas diretrizes ou fato relacionado à corrupção ou suborno, prática de lavagem de dinheiro, movimentações atípicas, terrorismo e outros ilícitos;
- Conhecer, disseminar e cumprir a regulamentação aplicável ao negócio, bem como todas as diretrizes da CLICK2PAY, em especial as definidas nesta política;
- Participar dos treinamentos sobre o Programa de Integridade, auxiliando na disseminação dos terceiros com quem mantém relacionamento;

## **6.9. Auditoria e/ou consultorias especializadas**

- Avaliar a efetividade dos controles relacionados ao programa de integridade.

## **7. Canais de dúvidas e denúncias**

<b>Assuntos</b>	<b>Contato</b>
-----------------	----------------

<p>Eventuais descumprimentos de leis, regulamentos, obrigações contratuais e normas institucionais.</p> <p><b>Suspeitas de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desvio de comportamento por parte de colaboradores e/ou qualquer terceiro que a CLICK2PAY mantenha relacionamento;</li> <li>- Fraudes (internas e externas), nas suas diversas modalidades;</li> <li>- Práticas ilegais, tais como lavagem de dinheiro, terrorismo, corrupção e demais ilícitos;</li> <li>- Furto e roubo envolvendo colaboradores e demais públicos de relacionamento</li> </ul>	<p>compliance@click2pay.com.br</p>
<p>Reclamações sobre Produtos e Serviços.</p>	<p>(43) 4004-5569 suporte@click2pay.com.br</p>
<p>Contestações sobre os atendimentos realizados pelos canais de atendimento 1ª instância da CLICK2PAY.</p>	<p>ouvidoria@click2pay.com.br</p>
<p>Incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e sensíveis.</p>	<p>dpo@click2pay.com.br</p>

## 7.1. Proteção à denunciante

- Deverá ser assegurado o sigilo e anonimato dos denunciante;
- Os profissionais envolvidos nas investigações deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relativa ao processo de apuração das violações às diretrizes estabelecidas nesta política;
- Será passível de sanção disciplinar, tanto a denúncia de má-fé, quanto à retaliação contra aquele que, de boa-fé denunciar ou declarar preocupação quanto à possível violação às diretrizes desta Política.

## 7.2. Violações e sanções

A identificação de quaisquer desvios das diretrizes estabelecidas nesta política e em outras políticas institucionais deverá ser reportada, tempestivamente, nos canais elencados nesta política para análise e deliberação sobre as penalidades. As penalidades serão avaliadas levando em conta a gravidade do evento e seus respectivos impactos. O descumprimento de quaisquer diretrizes estabelecidas nesta política estará sujeito à sanção disciplinares, medidas administrativas e/ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

## 8. Relatórios

Os registros das violações e suas tratativas e o resultado de eventuais trabalhos realizados por consultorias especializadas servirão de insumo para melhoria contínua do Programa de Integridade.

## 9. Controle do documento

### 9.1. Atualização

Versão	Revisão	Data de Publicação	Responsável
01	-	07/07/2022	Compliance
02	-	14/09/2022	Jurídico Externo

### 9.2. Ciclo de revisão

Este documento será revisto e atualizado, sem prejuízo no disposto no item acima, sempre que necessário, para:

- Atendimento de solicitação de correção ou inclusão de informações;
- Atendimento de requisitos legais, boas práticas ou recomendações de órgãos reguladores e auditoria;
- Adequação em razão de mudança organizacional com impacto relevante em atividade abordada neste documento.

## 9.3. Guarda e retenção

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.